Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO **002/2021**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, A **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - AMAGIS/DF** E A **ASSOCIAÇÃO MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT,** e **de outro lado**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - AMAGIS/DF**, doravante denominada **AMAGIS**, inscrita no **CNPJ** sob o N. 00.505.966/0001-80, estabelecida na Praça Municipal, Lote 01, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, 10º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.094-900, telefone: (61) 3103-7276, sec.amagis@tjdft.jus.br, neste ato representada, pelo seu Presidente, Desembargador **SEBASTIÃO COELHO DA SILVA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS** - **AMB**, doravante denominada **AMB**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. 34.102.228/0001- 04, com sede no SCN, Quadra 2, Bloco D, Torre B, Sala 1.302, Shopping Liberty Mall, Brasília-DF, CEP 70.712-903, fones: (61) 2103-9000 e e-mail atendimento@amb.com.br, neste ato representada por sua Presidente, Juíza de Direito **RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei 13.019/2014, de acordo com o disposto no **PA 0016395/2020 - SEI** do **TJDFT,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente acordo tem por objeto estabelecer parceria, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo, entre o **TJDFT**, a **AMAGIS** e a **AMB**, para a realização do 1º Prêmio Ministro Cernicchiaro - Concurso de Monografias, de abrangência nacional, com o objetivo de premiar ideias e contribuições de magistrados, servidores, outros profissionais e estudantes sobre os temas propostos, visando o desenvolvimento de soluções inovadoras e pesquisas, que possam gerar resultados positivos na prestação jurisdicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Acordo de Cooperação fundamenta-se na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TJDFT – Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo, o **TJDFT** compromete-se a:

I - dar ampla divulgação ao concurso, por meio da sua Assessoria de Comunicação Social, inclusive à parceria firmada neste acordo;

II - produzir todo o material promocional do concurso respeitando os padrões da marca das entidades participantes desta iniciativa, bem como de outras entidades, por elas indicadas, que contribuírem de forma direta ou indireta para a sua realização.

III - conduzir todas as etapas previstas no Edital SEEF 5/2020 para a realização do concurso, garantindo o fiel cumprimento das regras por ele estabelecidas;

IV - informar à **AMB** e **AMAGIS** os dados necessários ao pagamento da premiação aos vencedores do concurso;

V - receber, em suas dependências, o(s) representante(s) indicado(s) pelos outros partícipes para desenvolver as atividades inerentes ao objeto do presente acordo;

VI - fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA AMAGIS E DA AMB - Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo, as Associações comprometem-se a:

I - promover ações, individual ou coletivamente, de disseminação e divulgação do concurso, a fim de incentivar a inscrição de práticas e ideias por seus associados;

II - arcar com os custos relativos à premiação, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago diretamente aos vencedores e dividido da seguinte forma entre as seguintes entidades:

a) R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser custeado pela **AMB**;

b) R$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser custeado pela **AMAGIS**, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) com recursos próprios e R$ 6.000,00 (seis mil reais) com doação realizada pelo Centro Universitário de Brasília-Uniceub, que também terá sua logomarca divulgada.

III - realizar o pagamento dos prêmios diretamente aos candidatos vencedores em cada categoria, nos seguintes valores:

a) R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o 1º colocado em cada categoria;

b) R$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º colocado em cada categoria;

c) R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 3º colocado em cada categoria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DE TODOS OS PARTÍCIPES - Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo, os partícipes comprometem-se a:

I - levar, imediatamente, ao conhecimento dos outros partícipes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste acordo, para a adoção das medidas cabíveis;

II - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente acordo, por intermédio dos(s) representante(s) indicado(s) na cláusula sexta a seguir;

III - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das

atividades decorrentes do presente acordo;

IV - manter total sigilo com relação aos dados dos partícipes, nos termos da Lei no 13.709/2018 e suas disposições. Tais dados somente poderão ser revelados mediante solicitação do próprio usuário final, ou em virtude de lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO - A gestão do presente acordo, por parte do **TJDFT**, caberá à titular da **Subsecretaria de Pesquisa, Planejamento e Inovação - SUPLAN** da Escola de Formação Judiciária-Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, Célia Regina Vasconcelos Soares Alves, matrícula 310.722, com sua manifestação de ciência expressa. Por parte da **AMAGIS** e da **AMB** caberá aos gestores devidamente designados, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários a sua fiel execução, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente acordo vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação, e permanecerá em vigor até a data da cerimônia de entrega dos certificados e prêmios do Prêmio Ministro Cernicchiaro - Concurso de Monografias.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA - O presente acordo de cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

I - As partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei no 12.846/2013 e a Lei no 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

II - Em atendimento à referida legislação, as partes declaram, por si, seus representantes, administradores, diretores, empregados, agentes e colaboradores, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, que conduz suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com todos os preceitos da regulamentação anticorrupção pátria e demais leis aplicáveis e que não pratica, nem praticará durante a vigência deste acordo, delitos vinculados a práticas corruptas e atos lesivos à administração

pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos aqueles que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os seguintes:

a) Direta ou indiretamente, pagar, prometer ou se comprometer a pagar, dar, oferecer, fornecer ou autorizar o pagamento de qualquer comissão, doação, compensação, vantagem financeira, benefício de qualquer espécie ou qualquer outro valor, de qualquer modo, para agentes públicos, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, e permitir a prática de tais condutas por seus agentes, empregados, diretores, administradores, diretores, colaboradores e/ou representantes, com a finalidade de influenciar qualquer ato de decisão ou assegurar qualquer vantagem indevida para si ou para terceiros;

b) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

c) No tocante a licitações e contratos:

c.1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

c.2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c.3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

c.4) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

c.5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

c.6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c.7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

c.8) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

c.9) Utilizar a personalidade jurídica para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos.

d) As Partes declaram que:

d.1) Não pagaram ou propuseram pagamento, não pagarão ou proporão pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer comissão, taxa ou qualquer quantia a qualquer indivíduo ou entidade ou agente público em razão deste acordo;

d.2) Não farão, direta ou indiretamente, contribuições ou doações a candidatos ou a partidos políticos, exceto quanto ao permitido pelas leis brasileiras;

d.3) Não estão inscritos (as) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP.

III - No caso de quebra das obrigações previstas nesta Seção, a Parte apenada pagará todas as perdas e danos sofridos pela Parte inocente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão deste acordo.

IV – As partes obrigam-se a comunicar imediatamente a parte inocente na hipótese de incorrer em situação passível de ser apenada civil, administrativamente e/ou penalmente nos termos das normas anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – Para dirimir questões oriundas ao presente Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam este acordo, por meio eletrônico, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente o que nele está contido, para que produza os devidos e legais efeitos.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: "Acordo de Cooperação", celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios - AMAGIS e a Associação dos Magistrados brasileiros – AMB, com o propósito de realização do 1º Prêmio Ministro Cernicchiaro - Concurso de Monografias, de abrangência nacional.

2. OBJETO DO PROJETO

Premiar ideias e contribuições de magistrados, servidores, outros profissionais e estudantes sobre os temas propostos, visando o desenvolvimento de soluções inovadoras e pesquisas, que possam gerar resultados positivos na prestação jurisdicional.

3. JUSTITIFICATIVA DO PROJETO

Diferentes iniciativas têm sido adotadas pelo TJDFT, nos últimos tempos, com o objetivo de apresentar respostas às demandas da sociedade de forma eficiente, eficaz e efetiva, entretanto, acompanhar

a velocidade das mudanças não é uma tarefa tão simples para uma organização pública. Inúmeras são as dificuldades e barreiras, tanto nos níveis estruturais, que envolvem a infraestrutura tecnológica, de pessoal, material e física, quanto no nível cultural, no comportamento das pessoas, das equipes e das suas lideranças. Hábitos, crenças e costumes arraigados contribuem para que processos de mudança ocorram de forma lenta e gradual, nem sempre no ritmo que a sociedade espera e, com isso, a percepção de entrega dos serviços, por vezes, torna-se sujeita às críticas de toda sorte.

Dentre as iniciativas para o enfrentamento de tal contexto, surgiram os concursos de monografias, utilizados ao longo dos tempos como uma alternativa para incentivar a apresentação de novas ideias para a melhoria na prestação dos serviços públicos. Os concursos de monografias permitem que novas ideias sejam apresentadas por outros caminhos,

que rompem o curso natural da hierarquia funcional e as barreiras do “autocentrismo”. Abrem as portas para que a própria sociedade, representada pelos participantes do concurso, apresente ideias sobre como deseja que o estado atenda as suas demandas.

Ao criar um concurso de monografias cujo tema principal é a inovação, o TJDFT dá um passo importante para a aproximação do beneficiário ao prestador do serviço. De forma intencional, agrupa em um mesmo projeto os interessados em uma melhor prestação dos serviços jurisdicionais, contribuindo assim, para a formação das bases de um ecossistema forte e coeso.

O concurso, em conjunto com outras iniciativas, deverá contribuir para um projeto maior de estímulo ao desenvolvimento de uma cultura da inovação no TJDFT, cujo trabalho cabe, em grande parte à Escola de Formação Judiciária.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Trata-se de um concurso de monografias As monografias deverão abordar a inovação na perspectiva dos temas abrangidos pelas linhas de pesquisa do TJDFT, assim, os trabalhos serão sobre:

Tema 1: Direito Processual Civil, Inovação, Justiça e Sociedade

Tema 2: Gestão de Processos

Tema 3: Novos Cenários Tecnológicos

Tema 4: Relações Jurídicas e a Sociedade da Informação

Poderão concorrer trabalhos de candidatos de nacionalidade brasileira e estrangeira residentes no Brasil, nas seguintes categorias:

1) Magistrados: **TJDFT** e outros tribunais

2) Servidores: **TJDFT** e outros órgãos do judiciário

3) Profissionais: promotor, defensor público, advogado, outros

4) Estudantes: graduando ou pós-graduando em qualquer curso de instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação

A escolha dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse

fim. A Comissão terá três membros permanentes, nomeados pelo Diretor-Geral da Escola de Formação Judiciária do **TJDFT** e dois membros ADOC para cada Tema do concurso.

A divulgação do concurso bem como dos respectivos resultados será realizada no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no período de inscrição e, posteriormente, na apresentação dos resultados.

O Concurso de Monografias terá abrangência em todo o território nacional e contará com duas categorias: a primeira para magistrados e servidores do Poder Judiciário e a segunda para profissionais e estudantes de qualquer área de formação acadêmica (graduando ou pós-graduando em curso de instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação).

Poderão concorrer trabalhos de candidatos de nacionalidade brasileira e estrangeira, nas seguintes categorias:

a) Magistrados e servidores do Poder Judiciário;

b) Profissionais e estudantes de qualquer área de formação acadêmica (graduando ou pós-graduando em curso de instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação).

Serão premiados os três primeiros colocados em cada uma das categorias, nos seguintes valores:

I. R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o 1º colocado em cada categoria;

II. R$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º colocado em cada categoria;

III. R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 3º colocado em cada categoria.

A solenidade de premiação será realizada na cidade de Brasília, em data a ser divulgada oportunamente. Os vencedores do Prêmio, inclusive com menções honrosas, poderão realizar apresentação das respectivas monografias, caso seja solicitado, e de acordo com as condições estabelecidas pelos responsáveis pela realização do concurso.

5. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

São atribuições do TJDFT:

I - dar ampla divulgação ao concurso, por meio da sua Assessoria de Comunicação Social, inclusive à parceria firmada neste acordo. Os objetivos da campanha de divulgação são informar que o concurso está com inscrições abertas, oportunizando a participação de profissionais do sistema de justiça nacional e estudantes no intuito de contribuírem com suas propostas para a melhoria da prestação jurisdicional; e que o TJDFT está aberto em formar um banco de ideias, práticas e sugestões qualificadas que fomentem o debate e sejam utilizadas para o desenvolvimento de uma cultura de inovação no Judiciário nacional. A campanha será desenvolvida nos meses de outubro/2020 a março/2021, por meio de: 1) Banner fixo na Intranet, Internet e Hotsite. Ao clicar no banner, o leitor deverá ser redirecionado para matéria sobre o concurso na homepage do hotsite, com datas, temas e expectativas (a matéria deverá ser redigida e também publicada nos destaques da Intranet e Internet); 2) Envio quinzenal de e-mail marketing interno e externo, bem como postagem em redes sociais, divulgação de pílulas sobre o tema Inovação no Judiciário.

II - produzir todo o material promocional do concurso respeitando os padrões da marca das entidades participantes desta iniciativa, bem como de outras entidades, por elas indicadas, que contribuírem de forma direta ou indireta para a sua realização. As peças da campanha que irão conter a divulgação das

marcas apoiadoras do certame são: banner disponibilizado na intranet e internet e no hotsite, e-mail enviado para Instituições de ensino e internamente para magistrados e servidores, matérias na intranet do TJDFT, postagens em redes sociais, pílulas sobre o tema inovação no Judiciário.

III - conduzir todas as etapas previstas no Edital SEEF 5/2020 para a realização do concurso, garantindo o fiel cumprimento das regras por ele estabelecidas;

IV - informar à AMB e AMAGIS os dados necessários ao pagamento da premiação aos vencedores do concurso;

V - receber, em suas dependências, o(s) representante(s) indicado(s) pelos outros partícipes para desenvolver as atividades inerentes ao objeto do presente acordo;

VI - fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste acordo.

São atribuições da AMAGIS e da AMB:

I - promover ações, individual ou coletivamente, de disseminação e divulgação do concurso, a fim de incentivar a inscrição de práticas e ideias por seus associados;

II - arcar com os custos relativos à premiação, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago diretamente aos vencedores e dividido da seguinte forma entre as seguintes entidades:

a) R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser custeado pela AMB;

b) R$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser custeado pela AMAGIS, sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) com recursos próprios e R$ 6.000,00 (seis mil reais) com doação realizada pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, que também terá sua logomarca divulgada.

III - realizar o pagamento dos prêmios diretamente aos candidatos vencedores em cada categoria, nos seguintes valores:

a) R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o 1º colocado em cada categoria;

b) R$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º colocado em cada categoria;

c) R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 3º colocado em cada categoria.

São atribuições de todos os partícipes:

I - levar, imediatamente, ao conhecimento dos outros partícipes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste acordo, para a adoção das medidas cabíveis;

II - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente acordo, por intermédio dos(s) representante(s) indicado(s) na cláusula sexta a seguir;

III - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente acordo;

IV - manter total sigilo com relação aos dados dos partícipes, nos termos da Lei no 13.709/2018 e suas disposições. Tais dados somente poderão ser revelados mediante solicitação do próprio usuário final, ou em virtude de lei ou ordem judicial.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Data/Período	
		Unidade	Meta	Início	Término
1	Divulgação do Prêmio	Peças de divulgação publicadas	15	23/09/20	12/03/21
2	Inscrições no concurso	Inscrições realizadas	50	07/10/20	12/03/21
3	Instalação da Comissão Julgadora	Membros designados	3	05/03/21	15/03/21
4	Análise técnica dos documentos e do cumprimento do disposto no regulamento	Inscrições validadas	50	15/03/21	30/03/21
5	Análise das monografias pela Comissão Julgadora	Monografias avaliadas	50	05/04/21	30/04/21
6	Publicação do resultado	Publicação no DJE realizada	1	07/05/21	
7	Entrega dos certificados e prêmios	Prêmios/Certificados entregues	6	20/06/21	

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Origem dos Recursos		TOTAL
Código	Especificação	AMAGIS	AMB	
Categoria 1/1	1º Lugar		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Categoria 1/2	2º Lugar	R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00
Categoria 1/3	3º Lugar	R$ 1.500,00	-	R$ 1.500,00
Categoria 2/1	1º Lugar	R$ 4.500,00	-	R$ 4.500,00
Categoria 2/2	2º Lugar	R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00
Categoria 2/3	3º Lugar	-	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/ ano	Origem dos Recursos		TOTAL
	AMAGIS	AMB	
junho/2021	R$ 12.000,00	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00

Documento assinado eletronicamente por Renata Gil de Alcantara Videira, Usuário Externo, em 08/02/2021, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Coelho Da Silva, Desembargador(a), em 19/02/2021, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Romeu Gonzaga Neiva, Desembargador Presidente, em 24/02/2021, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1684713 e o código CRC 0FE7A3DB.